PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 16

LEI N.º 3.039 , DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.531, de 3 de agosto de 2004.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.531, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** É denominada de "**Pedro Araújo Caldas**" (Pedro Caldas) a rua localizada no bairro Cidade Nova II, conhecida como rua "F", com início na rua da Praia e fim na rua Maria Monteiro da Silva." (**NR**)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de abril de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial disponibilizado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Data: 30/04/14
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 28 / 04 / 2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL